



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 17-CONSUP/IFAM, DE 1º DE JULHO DE 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU Nº 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, e conforme disposto no 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o inciso V, do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Resolução nº 132-CONSUP/IFAM, de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 510 de 03/06/2020, publicada no DOU de 04/06/2020, Seção 1, pág. 57, que prorroga o prazo previsto no art. 1º da Portaria MEC nº 376, de 03/04/2020, publicada no DOU de 06/04/2020, Seção 1, pág. 66,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR *ad referendum* do Conselho Superior, a Suspensão Parcial do Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, aprovado pela Resolução nº 132-CONSUP/IFAM, de 11 de novembro de 2019, de acordo com o art. 1º da Resolução Nº 14-CONSUP/IFAM, de 23 de abril de 2020, até o dia **06 de agosto de 2020**.

Art. 2º As atividades administrativas ocorrerão de acordo com a Portaria nº 830-GR/IFAM, de 25 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.



ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor